

ITEM: 24  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023  
EMPRESA VENCEDORA: GOEDERT LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).  
ITEM: 3  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023  
EMPRESA VENCEDORA: FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil, e duzentos reais).  
ITEM: 5  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023  
EMPRESA VENCEDORA: R.G LUNA LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 51.273,60 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).  
ITEMS: 8, 9 e 18  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023  
EMPRESA VENCEDORA: HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)  
ITEMS: 15 e 16

Publique-se  
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo  
Diretora Geral

Sergás



**SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023**  
**OBJETO:** Serviços complementares em estações e em caixas subterrâneas da rede de gás natural da SERGÁS.  
**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br  
**DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de junho de 2023, às 09h00min.  
**DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA:** 22 de junho de 2023, às 09h15min.  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.945/06.  
**PARCELA:** 129/2023.  
**PRAZO:** 180 dias.  
**CANAL DE COMUNICAÇÃO:** Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 3482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.  
Telefone (79) 3243-8500.  
E-mail: victor@sergasegas.com.br



**SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**  
**OBJETO:** Aquisição de data logger para rede de distribuição de gás natural da SERGÁS.  
**CONTRATADO:** Gascil Indústria e Comércio Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 29.000,00.  
**DATA CONTRATO:** 29 de maio de 2023.  
**PRAZO CONTRATO:** 180 dias.  
**FONTE RECURSOS:** Próprios.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.  
**Portaria Nº 1603/2023 RESOLVE:** Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA DIVA DOS SANTOS, CPF N.º XXX.496.785-XX, ocupante do cargo de ECONOMISTA, Nível: S-2 Referência: 15 Padrão: X do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, § 1º I, II, III "a" e "b" da EC 20/98 e art. 3º da EC 41/2003.

Aracaju, 07 de Junho de 2023

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

**Portaria Nº 1614/2023 RESOLVE:** Conceder através do processo nº EX.00306.07/2023\_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) LUIZIA ANDRADE ALMEIDA SARMENTO, CPF Nº XXX.778.145-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), JOSÉ VIEIRA SARMENTO, CPF Nº XXX.780.485-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

**Portaria Nº 1683/2023 RESOLVE:** Conceder através do processo nº TJ.00385.07/2023\_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) TEREZINHA ANDRADE MENEZES, CPF Nº XXX.619.285-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), PAULO BOMFIM MENEZES, CPF Nº XXX.080.775-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju/SE, 07 de Junho de 2023

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente

**AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, sub sediado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE, Cep: 49.050-000, por meio de sua Comissão Técnica Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde, nomeada através da **RESOLUÇÃO Nº. 27/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Chamamento Público, conforme informações a seguir:  
**OBJETO: REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDIANTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SERGIPE.**  
O Edital estará à disposição dos interessados no site <https://conivales.se.gov.br>, bem como na sub sede do CONIVALES localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE, Cep: 49.050-000, de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas.  
**PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO:** O credenciamento deverá ocorrer a partir do dia 13/06/2023, e permanecerá aberto permanentemente.  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Aracaju/SE, 06 de junho de 2023.

**MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Especial

**DIVERSOS**

A Paróquia Nossa Senhora do Desterro, CNPJ 13.374.525/0017-04, sediada na sede municipal, Praça da Matriz, S/N, Japaratã/SE, torna público que recebeu da ADEMA/SE, a LO 106/2022, com validade até 04/04/2025, do cemitério paroquial de Japaratã.

A Paróquia São João Batista, CNPJ 13.374.525/0013-72, sediada na sede municipal, Praça da Matriz, S/N, Cedro de São João/SE, torna público que recebeu da ADEMA/SE, a LO 12/2022, com validade até 24/02/2025, do cemitério Paroquial de Cedro de São João.

A Paróquia Senhora Santana, CNPJ 13.374.525/0010-20, sediada na sede municipal, Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Aquidabã, Sergipe, torna público que recebeu da ADEMA/SE, a Licença de Operação de número 48/2022, com validade até 03/03/2025, do Cemitério Paroquial de Aquidabã.

A Empresa Maia Estruturas Metálicas LTDA-ME inscrita no CNPJ de n. 12.988.518/0001-64 situada na Av. Estrutural A, Quadra 1, Lote 6 no Núcleo Industrial de Boquim - SE. Torna público que requereu junto a ADEMA Licença Ambiental de Operação de nº 363/2023 da atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas. A direção,

**PRESTIGE RESIDENCE**, CNPJ nº 32.845.348/0001-76, sediada na rua projetada 2, nº105, Jacobina, CEP: 49.095-809, Aracaju/SE. Torna público que recebeu junto à SEMA a Licença simplificada Nº415/2023 referente à operação do empreendimento com consultoria da landêre Engenharia Sustentável.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O **CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPIANO - CONSCENSUL**, através da Comissão de Licitação, nomeada por Decreto nº 04/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** que tem por Objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONSCENSUL, pelo prazo de 30 (trinta) anos. A **REVOGAÇÃO** dar-se-á pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda atualização e adequação dos cadernos e seus reflexos junto do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda as necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promover a de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Boquim, 05 de junho de 2023. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS - PRESIDENTE DO CONSCENSUL**